



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo**

Proposta de Lei nº12/XIII/1ª (GOV)

“Aprova o Orçamento do Estado para 2016”

Parecer

Por solicitação do Gabinete do senhor Presidente da Assembleia da República, reuniu a 2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo, aos 19 dias de Fevereiro do corrente ano, pelas 15:00 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo à Proposta de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 142º do Regimento da Assembleia da República. Cabe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a lei, dar o seu parecer referente à proposta de Orçamento Geral do Estado, apresentado pelo Governo da República.

Após discussão e análise da iniciativa legislativa, a 2ª Comissão Especializada deliberou por maioria, com os votos a favor do PSD, CDS/PP, JPP e PS e abstenção do BE, emitir o seguinte parecer:

O parecer em causa deve ser construído sobre duas vertentes fundamentais: o enquadramento nacional e as implicações e consequências para a Região Autónoma da Madeira.

Em termos nacionais importa referir o seguinte:

- A proposta de Orçamento comporta diversas medidas de sinal positivo, a saber:

- i) A reposição salarial.
- ii) A atualização do Rendimento Social de Inserção e do Complemento Solidário de Idosos.
- iii) A reversão de parte da Contribuição Extraordinária de Solidariedade.
- iv) A redução do Imposto Sobre o Valor Acrescentado nalguns produtos e serviços do sector da restauração.

- Importa, por outro lado, salientar que estas medidas são “contrabalançadas” por outras de sentido contrário: subida de diversos impostos indiretos (Imposto Sobre os Combustíveis, Imposto de Selo, Imposto Sobre o Tabaco e Imposto Sobre o Alcool). A combinação destes dois elementos configura a manutenção da carga fiscal conforme a admissão patente na página 18 da Errata enviada posteriormente à Assembleia da República.

- Refira-se, também, que subsistem diversas dúvidas e incertezas acerca do enquadramento macroeconómico preconizado pelo documento, bem como no que diz respeito às previsões sobre a evolução dos principais indicadores.

- Estas incertezas e dúvidas residem no facto de que algumas delas estarem diretamente associadas à putativa ocorrência de alguns fatores sobre a qual não existem garantias firme e inabaláveis (a evolução da procura externa e o comportamento dos preços).

- Se considerarmos que estamos perante uma desaceleração dos mercados que nos mais têm procurado, fácil será compreender que o crescimento deste indicador poderá estar comprometido, pressionando em sentido contrário as expectativas presentes na proposta de Orçamento Geral do Estado. Esta realidade assume particular ênfase no mercado angolano e brasileiro, destinos relevantes das nossas exportações.

- O facto da estratégia de crescimento que ressalta da proposta em análise estar sustentada no aumento do consumo interno afigura-se, perante o histórico recente do país, preocupante, de concretização duvidosa e de resultados comprometedores que poderão originar situações semelhantes às ocorridas em períodos anteriores, com especial realce para 2011.
- Para a afirmação destas preocupações e dúvidas concorrem os pareceres da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO) e do Conselho de Finanças Públicas (CFP).

Em termos regionais, continuam a existir diversas situações cuja resolução tem sido protelada ao longo dos anos e que esta Proposta de Orçamento, tal como está, mantém e outras que decorrem desta proposta em concreto:

- A Lei de Finanças Regionais carece de uma aplicação correta em matéria de transferências do Fundo de Coesão Nacional. Observamos uma inscrição de 52.374.514 Euros quando, de acordo com a fórmula do artigo 49º da Lei Orgânica nº2/2013 de 2 de Setembro, esse valor deveria ser de 69.832.685 Euros. Ou seja, estão em falta 17.458.171 Euros.
- Os subsistemas de saúde da Polícia de Segurança Pública, das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana têm uma dívida conjunta ao Serviço Regional de Saúde (SESARAM) de 11 milhões de Euros cujo pagamento não está contemplado nesta proposta de Orçamento.
- Urge alterar o nº 2 da Lei de Finanças Regionais que impede as Regiões Autónomas de contrair empréstimos para fazer face à dívida comercial desde que fundada e devidamente autorizada pelo responsável das Finanças Regionais.
- Por força do acordo celebrado com a República, a comparticipação dos medicamentos aos beneficiários da ADSE passa a ser feita pelo Orçamento Regional, a partir de 1 de Janeiro de 2016. Daí decorre que o Orçamento de Estado deve prever a transferência de 4,6 milhões de Euros para fazer face a este aumento de despesa.
- Devem ser transferidos os valores referentes ao período 2011 a 2014 que decorrem da aplicação do nº3 do artigo 52º da Lei 110/2009 de 16 de Setembro (Consignação de receita às políticas de emprego e valorização profissional – 5% das contribuições efetuadas na Madeira e nos Açores, respetivamente). Importa, também, que as verbas referente ao ano atual sejam introduzidas na proposta de Orçamento.
- O artigo 50º da Lei de Finanças Regionais determina que a comparticipação nacional nos sistemas comunitários é da responsabilidade do Estado. Em 2014 e em 2015 não se verificou o cumprimento desta disposição pelo instamos o Governo da República a introduzir na Proposta de Orçamento os valores não pagos, bem como o valor referente a 2016 (1,642 milhões de Euros, 1,775 milhões de Euros e 2,36 milhões de Euros, respetivamente).
- Por último, urge uma explicação acerca da evolução das transferências oriundas do Orçamento da Segurança Social. Em 2015, a Região Autónoma da Madeira recebeu (Mapa XIV) 17.531.282 Euros, enquanto a Região Autónoma dos Açores obteve 14.165.093 Euros. Na proposta agora apresentada, a verba destinada à Região Autónoma da Madeira situa-se nos 33.205.874 (um aumento de 89%), já a Região Autónoma dos Açores vê a mesma verba passar para 97.737.314 milhões de Euros (um aumento de 590%). Estas discrepâncias, quer ao nível de variação anual, quer ao nível do diferencial entre Regiões Autónomas carece de um esclarecimento cabal.

Perante os aspetos acima enunciados, a Assembleia Legislativa da Madeira remete qualquer posição definitiva sobre a proposta de Orçamento de Estado para um momento subsequente à discussão na especialidade da mesma em sede da Assembleia da República esperando, naturalmente, ver acolhidas as pretensões da Região Autónoma da Madeira e esclarecidas as dúvidas e incertezas que subsistem no referido documento.

Funchal, 19 de Fevereiro de 2016

O Relator

(Francisco Nunes)